



Goiânia, 02 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento dos enxovais e tecidos em geral da Instituição, contemplando desde a sua retirada na Unidade até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, bem como a locação e controle dos mesmos em quantidades que atendam a necessidade da Instituição, contendo nas peças o sistema de rastreamento.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Tendo em vista a importância da roupa em uma Unidade de atendimento à saúde, sendo o enxoval de tamanha relevância que é definido como um dos itens que pode interromper o atendimento em uma unidade hospitalar faz-se necessário à contratação de empresa que atenda às necessidades da Instituição no que tange aos serviços abaixo descritos, para que seja garantido o conforto e à segurança do cliente hospitalar e, consequentemente, excelência e qualidade nos serviços oferecidos.

Ressalta-se que devido à característica da assistência e conforme a demanda hospitalar é imprescindível que o serviço seja realizado de acordo com as rotinas e horários estabelecidos de segunda a Domingo, incluindo feriados a fim de dar continuidade na assistência 24hs que compõem a estrutura funcional da Instituição.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. DESCRIÇÃO

3.1.1. A empresa de lavanderia com processamento do enxoval hospitalar deverá prestar serviço no que tange a locação do enxoval, recolhimento, transporte, pesagem, classificação da roupa suja, lavagem (lavadoras com

barreiras), secagem, calandragem, dobradura, classificação final, rastreamento via RFID e entrega de gaiolas com roupas limpas embaladas e separadas por peças em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos. Toda a roupa deverá ser fornecida pela empresa contratada por meio de locação deste enxoval.

3.1.2. O enxoval locado deverá estar em perfeitas condições de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado, estando no padrão estabelecido pelo documento Manual de Lavanderia Hospitalar: “Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos” (ANVISA, 2009, (Ministério da Saúde, 1986), e na RDC/ANVISA Nº 06/2012 e respectivas atualizações).

3.2. METODOLOGIA DO SERVIÇO

3.2.1. O processamento de roupa deve ser realizado de forma a transformar as roupas sujas em roupas limpas, conservando suas características físicas e funcionalidade, pelo maior tempo possível, para oferecer segurança, conforto e confiança ao usuário que a utiliza assim como economia à Instituição;

3.2.2. A empresa deverá entregar os quantitativos de roupa limpa, respeitando a quantidade diária descrita nas tabelas I e II do Anexo II deste documento, já com tag nas roupas para rastreabilidade via RFID, diretamente no setor de roupa do CEAPSOL.

3.2.3. A entrega do enxoval deve ser prevista conforme o dimensionamento solicitado pela instituição (Tabelas I e II – Anexo II) para atender à demanda assistenciais dos clientes internos e externos.

3.2.4. A avaliação da evasão de enxoval será realizada a cada trimestre. Identificado percentual de evasão acima do limite de tolerância de 2% (dois por cento), a respectiva cobrança será direcionada à instituição.

3.2.5. O enxoval sujo deve ser manuseado o mínimo possível devendo ser transportado interno e externamente em sacos próprios, impermeáveis, resistentes, vedados e em carros exclusivos e fechados, adotando-se as medidas de Precauções Padrões em todas as etapas;

3.2.6. Entenda-se como processamento do enxoval o ciclo completo da lavagem incluindo a umectação, pré-lavagem e a lavagem, obedecidas às especificações do alvejamento, o enxágue, neutralização ou acidulação, o amaciamento, a centrifugação, a secagem, a calandragem, a prensagem, a inspeção, a dobradura, o empacotamento e/ou embalagem das peças separadas por tipos e qualquer outra etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários;

3.2.7. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência;

3.2.8. A reposição do enxoval será de forma gradativa de modo a manter o volume necessário para o atendimento do número de leito existente, obedecendo às periodicidades dos mesmos e quando houver peças danificadas os reparos deverão ser realizados pela CONTRATADA, sempre mantendo os padrões de aceitabilidade das peças;

3.2.9. O fornecimento, reposição e locação de roupas (enxoval completo da hotelaria hospitalar, cirúrgica e privativos dos profissionais da área assistencial), conforme normas do Ministério da Saúde e de acordo com as necessidades e demandas do hospital, respeitando modelo, cores, tecidos, tamanhos e qualquer item levantando pela CONTRATANTE;

3.2.10. A implantação de processos e mecanismos de controle do enxoval (RFID) deverá permitir relacionar o quantitativo de enxoval existente, a quantidade de lavagens por vida útil, o percentual de evasão.

3.2.11. Deverá ser emitido um relatório em cada retirada de roupa suja na unidade geradora, bem como no seu recebimento, informando o quantitativo de enxoval recolhido/entregue.

3.3.2.3. Para fins de medição, faturamento e pagamento dos serviços prestados, será considerado o peso da roupa suja registrado no relatório de coleta, devidamente conferido, validado e atestado por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, servindo referido documento como comprovação da quantidade efetivamente processada no período.

3.3.2.4. A periodicidade de retirada e transporte para a lavanderia externa da roupa suja deverá seguir o planejamento previamente acordado entre as partes, na unidade, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados; devendo o enxoval sujo ser manuseado o mínimo possível, ser transportado em sacos plásticos impermeáveis, resistentes, vedados e em carro e/ou caminhão exclusivo e fechado, adotando medidas de precauções padrões em todas as etapas.

3.3.2.5. A coleta ordinária do enxoval sujo ocorrerá no período das 8h às 10h. Havendo incremento na demanda, serão solicitadas coletas extraordinárias à contratada, visando mitigar o acúmulo de enxoval sujo nas dependências da instituição.

3.4. PROCESSAMENTO DE ROUPAS

3.4.1. Deve ser realizado de forma a atender a regulação da vigilância sanitária considerando a infraestrutura física, equipamentos, produtos saneantes utilizado no processamento de roupas, qualidade da água, medidas de prevenção e controle de infecção, segurança e saúde ocupacional e resíduos provenientes dos serviços de saúde conforme estabelece o Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2009 e se estende as demais legislações vigentes.

3.5. ENTREGA DE ENXOVAL LIMPO

3.5.1. A empresa transportará os volumes de enxoval limpo até a rouparia da Instituição em veículo de sua propriedade, devidamente higienizado antes de cada transporte, devidamente identificado e, em perfeito estado de conservação e manutenção;

3.5.2. A rouparia limpa deverá estar acondicionada em gaiolas aramadas higienizadas e embaladas com filme transparente, identificadas por peças, separadas e dobradas de acordo com os diversos tipos e tamanhos, acompanhados por rol que contenha informações sobre o conteúdo dos volumes relacionando as peças;

3.5.3. A empresa contratada deverá entregar os quantitativos de roupa limpa diretamente na rouparia da unidade hospitalar da contratante, de segunda a domingo, inclusive nos feriados, no horário pré-determinado entre 08:00h às 10:00h.

3.5.4. A contratante, representada por colaboradores do setor de rouparia, conferirá o conteúdo das entregas na presença da contratada, assinando os recibos correspondentes aos volumes efetivamente validados *in loco*.

3.5.5. A emissão do recibo deverá conter informações do dia, hora, total de roupa recebida ou enviada em cada rol, bem como a especificação de tipo e quantidade (peso por peças), emitido em duas vias sendo uma fornecida à Unidade;

3.5.6. As vias do recibo deverão ser assinadas respectivamente, pelos funcionários da contratada e da contratante.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de TTG 003/2013, entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL.

5. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base preferencialmente a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

Esse documento foi assinado por: Bordinha André Pereira Trajano de Azevedo e Ruy de Sábios Salmeida da Paiva. Para validar o documento acesse: <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/20XDUH7ZD919F39VWPKRQJRC6M19>

6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

- 6.1.** Alvará sanitário / Licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, para exercer suas atividades objeto deste Termo de Referência – TR, indicando área operacional compatível com a RDC 50 da Agência Nacional de Vigilância;
- 6.2.** Licença ambiental e comprovação de tratamento de efluentes;
- 6.3.** Licença de operação para a atividade de lavanderia hospitalar, expedida pelo órgão ambiental competente;
- 6.4.** Registro da caldeira, caso o serviço possua, no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto na NR1314;
- 6.5.** Laudos de manutenções preventivas e corretivas realizadas na caldeira;
- 6.6.** Plano de Gerenciamento de Resíduos da Lavanderia;
- 6.7.** Atestado de Responsabilidade Técnica – Pessoa Física;
- 6.8.** Atestados de capacidade técnica em serviços de lavanderia hospitalar de complexidade similar;
- 6.9.** Documento que comprove treinamento dos funcionários que executam a atividade em questão. Ressalva-se que os registros de capacitação deverão ser apresentados com atualização anual juntamente com o cronograma abordando datas e temas específicos;
- 6.10.** Esquema vacinal de todos os funcionários atualizados;
- 6.11.** Fichas de entrega de EPI dos colaboradores atualizadas;
- 6.12.** Fluxograma da roupa na lavanderia;
- 6.13.** Procedimentos Operacional Padrão – POP's incluindo todas as etapas do processamento de roupas sendo atualizado anualmente e fornecido à Instituição;
- 6.14.** Plano de contingência para os riscos no processo de trabalho da empresa;
- 6.15.** Fichas Técnicas dos Produtos Químicos utilizados no processamento de roupas e respectivos registros na ANVISA;
- 6.16.** Comprovante de análise físico-química e bacteriológica da qualidade da água e de dedetização do ambiente deverão ser apresentados a cada três meses e limpeza de caixa d'água semestralmente;
- 6.17.** Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

- 6.18.** Laudos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, incluindo os dosadores de solução química.
- 6.19.** Registros e/ou check list de higienização das gaiolas aramadas; check list e/ou registro de higienização dos caminhões mensalmente. O veículo utilizado para coleta de roupa suja e entrega de roupa limpa devem ser, preferencialmente, diferentes. Caso seja o mesmo veículo, será necessário a validação da limpeza terminal com uso de produto específico para esse fim validado pelo SCIH diariamente.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1.**A empresa deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;
- 7.2.**Determinar os instrumentos de controle, tais como róis, relatórios de pesagens e quantidade, que a Unidade utilizará para levantamento de perdas e controle do fluxo das peças;
- 7.3.**Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);
- 7.4.**Informar os produtos químicos e os métodos utilizados em todo o processamento do enxoval hospitalar fornecendo as FISPQ's e/ou FDS e rotinas devidamente atualizadas e as alterações que se fizerem necessários;
- 7.5.**Cumprir rigorosamente os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado no Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2009, e seguir as recomendações do SCIH/CS/ISG;
- 7.6.**Disponer a instalação e funcionamento da lavanderia em conformidade com as Normas para Projetos Físicos de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde. RDC/ANVISA nº 50/2002;

- 7.7.** Utilizar equipamentos automatizados de lavagem e extração com barreira, com controle automático de todas as fases do processo acoplados a dosadores eletrônicos de produtos químicos;
- 7.8.** Utilizar produtos químicos aprovados e registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 7.9.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s para os funcionários envolvidos em todo o processamento de roupas do serviço de saúde disponibilizando em quantidade suficiente e conforme recomendações para barreiras de proteção utilizadas nas etapas de processamento da roupa estabelecidas no Manual de Processamento de Roupas e Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2009;
- 7.10.** Exigir de sua equipe de trabalho o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto ao uso obrigatório de identificação funcional e à proibição de adornos, conforme a NR-32;
- 7.11.** Fornecer enxoval que atenda às especificações e normativas vigentes: Tecido 100% de algodão com padrão sarja T1(2x1), com 210 g/m² de gramatura e textura de 40 a 56 fios por cm² de tecido, conforme especificações da NBR nº 14.027 (para campos simples) e NBR nº 14.028 (para campos duplos);
- 7.12.** As peças danificadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela contratante, deverão ser reparadas por costureiras da contratada;
- 7.13.** Instituir Sistema de Rastreabilidade e Controle de Qualidade para os enxovais locados para a empresa contratante (sistema RFID), limitando o número de reprocessamentos, em especial aos campos cirúrgicos;
- 7.14.** Os equipamentos necessários para garantir a rastreabilidade e o controle do enxoval estão contidos na Tabela III – Anexo II.
- 7.15.** Deverá ser disponibilizado o software de gestão para que todas as informações e controles possam ser acompanhados pela contratante.
- 7.16.** Observar durante a execução dos serviços de lavagem da roupa hospitalar, objeto do contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

I – Opção 01: valor por quilograma de roupa suja processada, contemplando todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo a disponibilização, instalação, manutenção e reposição dos equipamentos necessários à operação, sem qualquer cobrança adicional;

II – Opção 02: valor por quilograma de roupa suja processada referente exclusivamente aos serviços de locação, coleta, processamento, higienização e demais atividades correlatas, devendo ser apresentado, em separado, o valor correspondente à disponibilização, instalação e manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

9.8.1. As duas opções deverão ser apresentadas simultaneamente na proposta comercial, de forma individualizada e detalhada, permitindo a análise comparativa pela CONTRATANTE.

10. JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

11. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para o pagamento será de até 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

Esse documento foi assinado por [Bordiani André Pereira Trajano](https://mundo.easydocmd.com.br/validate/ZEXDUH7BZ9B9R39V9RNGRQJRC6M19) e [Rafaela de Barros Monteiro](https://mundo.easydocmd.com.br/validate/ZEXDUH7BZ9B9R39V9RNGRQJRC6M19) em 16/05/2023 às 14:05:55.

Ocorrências tipo 02 (Não conforme) Definição: Situações evidenciadas que não atendemos requisitos da prestação dos serviços e que comprometem o atendimento do serviço:

Não realizar a coleta de enxovais nos horários estabelecidos. (Período Mensal).	02 pontos
Queixa técnica por qualidade insuficiente no processamento e limpeza dos enxovais, entre sujeiras, bolores, odores e manchas de qualquer natureza de rejeitos orgânicos (foto evidenciando). Evidências superiores a 2 notificações.	02 pontos
Não fornecer no dimensionamento adequado os enxovais supracitados para as atividades da unidade no período de 24 horas. Evidências superiores a 2 notificações no mês.	02 pontos

3. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

3.1 A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos:

3.2 Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerado a somadas pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de um mês, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 a 04 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
05 a 06 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal
07 a 08 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da fatura mensal
09 a 10 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
≥ a 11 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KPEDH-ADRHP-5WMGR-CKEM9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Bruna Karlla Pereira Paulino Almeida (CPF ***.180.781-**) em 05/06/2026 15:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	coordoperacional.cs@isgsaude.org (Verificado)
Login	
7who4ieI/1FcK8HOMjhUIsCOiRdNMMCVb6/NgyDcNkw=	
SHA-256	

- ✓ Moises dos Santos Caribé (CPF ***.911.385-**) em 05/06/2026 17:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Lat: -16,738637 Long: -49,266441
	Precisão: 16 (metros)
Autenticação	supervisor.adm.cs@isgsaude.org
Email verificado	
bWTOimggUbePuo2a4EoaCCQXUZA39F2bWYZvg51f29o=	
SHA-256	

Assinado eletronicamente por:
Jordana Helen silva Teixeira
CPF: ***.808.441-**
Data: 08/06/2026 17:20:03 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Kayene Rosa Santos Almeida
CPF: ***.638.371-**
Data: 08/06/2026 17:21:21 -03:00



Esse documento foi assinado por Jordana Helen silva Teixeira e Kayene Rosa Santos Almeida. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Z3X3U-BZ9D9-QTQR4-XQFGC>



Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/KPEDH-ADRHP-5WMGR-CKEM9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

Esse documento foi assinado por Jordana Helen silva Teixeira e Kayene Rosa Santos Almeida. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Z3X3U-BZ9D9-QTQR4-XQFGC>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z3X3U-BZ9D9-QTQR4-XQFGC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jordana Helen silva Teixeira (CPF ***.808.441-**) em 08/06/2026 17:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	segurancadotrabalho.cs@isgsaude.org (Verificado)
Login	
yfHih65HdLnveNDNyWQxg+nEdg7hyXgUBEu5Eq9WkA=	
SHA-256	

- ✓ Kayene Rosa Santos Almeida (CPF ***.638.371-**) em 08/06/2026 17:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	scih.cs@isgsaude.org (Verificado)
Login	
KCC4bUlq7c+9Rfiy98Fs361cVcKZ9MPT3u9gfnHg/+c=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Z3X3U-BZ9D9-QTQR4-XQFGC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>